# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

**ESTADO DO PARANÁ**

## L E I Nº 120/93

SÚMULA: Altera a Zona Comercial "ZC-2", conforme especifica (Lei nº 83/77 de 20/11/77).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

**Art. 1º** - A Zona Comercial 2 - "ZC-2", constante da área urbana da Sede do Município de Apucarana, conforme planta de zoneamento de usos (anexo I), fica estendida ao longo da seguinte via pública:

- Rua Desembargador Clotário Portugal, trecho compreendido entre a rua Dr. Oswaldo Cruz e a rua Guarapuava.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de outubro de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada